



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 668

Autoriza ratificação e retificação de escritura

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ratificar e retificar a escritura de doação lavrada em data de 18 de maio de 1935, em favor da União Brasileira de Educação e Ensino.

Art. 2º - A retificação prevista no artigo anterior consiste em limitar a cláusula de reversão de sorte a atingir apenas a área da fralda da Serra, disposta além de uma linha paralela ao alinhamento da Rua Pernambuco e distante 160 (cento e sessenta) metros deste alinhamento, ficando inteiramente livres a área remanescente, aquém daquela linha, e bem assim os imóveis nela edificados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 15 de junho de 1959.


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal